



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3743

QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AP PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Müller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Procuradoria Geral.....	3
Secretaria Municipal de Saúde.....	3 a 4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2985/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **CARLOS EDUARDO NUNES DOS SANTOS** - Matrícula nº 94911, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2998/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **NAURINEI DE OLIVEIRA COSTA** - Matrícula nº 94924, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3027/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **MARCELO DE ALMEIDA FERREIRA** - Matrícula nº 94946, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Animadores Culturais, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3028/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **LUZINETE DE FIGUEIREDO SANTA ROSA** - Matrícula nº 94947, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3029/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **JAMERSON LUIZ CELESTINO** - Matrícula nº 94948, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3030/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **FRANCISCO JOSE AZEVEDO CAMARA** - Matrícula nº 94949, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3031/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **MARCOS PAULO CORDEIRO** - Matrícula nº 94950, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3033/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **MARCIO DE JESUS CHAGAS** - Matrícula nº 94952, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3034/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **ANTONIO SOUZA RAMOS** - Matrícula nº 94953, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3035/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **SIDNEI DA LUZ** - Matrícula nº 94954, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3112/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
EXONERAR, a contar de 18 de abril de 2013, **SANDRA REGINA TINOCO DE SANTANA** - Matrícula nº 93902, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3113/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 19 de abril de 2013, **ANTONIO CARLOS LOBO MACHADO** - Matrícula nº 94977, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3114/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 14 de abril de 2013, **NAYARA GABRIELLE SOUZA DE ARAUJO** - Matrícula nº 75261, do Cargo Commissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3115/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **NAYARA GABRIELLE SOUZA DE ARAUJO** - Matrícula nº 94978, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3116/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **ANAIS IAMADA PEREIRA** - Matrícula nº 76446, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3117/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **CASSIO LUIS MELLO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 76447, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3207/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **ANA ANGELICA SILVA LUIZ** - Matrícula nº 95013, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3208/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **FABIANA ANDRADE FERREIRA** - Matrícula nº 95014, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4102/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
C O N C E D E R a funcionária **VERA LUCIA NOBREGA TEIXEIRA DE LIMA** - Agente Executivo - Matrícula nº 23115, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1584/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4652 /2013-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R os senhores GILVANDRO MATOS PEREIRA, Se-

cretário Executivo de Gabinete; ANTONIO CARLOS TITINHO, Secretário de Governo e Coordenação Geral; ALIRIO MONTEBRUME DE SOUZA, Subsecretário de Obras e Fiscalização; JOÃO DIAS FERREIRA, Secretário de Serviços Públicos; ROMÃO ROBERTO DE MELLO VILAÇA, Secretário Municipal de Segurança e Transporte; OSCAR JORGE BERRO, Secretário de Saúde; OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer; SERGIO NETO CLARO, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana; SAMUEL CHUSTER, Secretário de Obras; WINDSON PEREIRA BRUNO, Subsecretário de Urbanismo; JORGE DA CONCEIÇÃO MANHÃES, Secretário de Comunicação Integrada; RAQUEL NOBREGA DA SILVA, Subsecretária de Comunicação; HORACIO SALES COELHO FILHO, Subsecretário de Energia; FERNANDA BRAGA, Secretária de Cultura; JORGE DE CARVALHO PIERRI, Superintendente de Eventos; BERILO MARTINS DA SILVA NETO, Procurador Geral, para, sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem comissão Organizadora dos Festejos da Emancipação de São João de Meriti, com poderes de requisitar serviços da Administração Municipal. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 50/2013.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como contratada.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução das redes de esgotamento sanitário, através de locação de equipamento hidrojetado conjugado com sucção através de vácuo, incluindo equipe de operadores.

Valor Total: R\$ 5.036.688,00 (cinco milhões, trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Prazo: 06 (seis) meses

Nota de Empenho: 2689

Fundamento: Proc. 16302/2012 e Lei 8.666/93.

Assinatura do Termo: 01/07/2013

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 041 /2013 GAB-SEMUS.

“Para apurar denúncia de comportamento indevido de servidora do Posto ESF Porto Alegre”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores: Márcio Marcelo Moraes da Silva, Mat 92.703; Renato C. Lopes Gonçalves, Mat. 76.610, Edson do Amaral, Mat. 76.373; Flávia Jurema F. Costantino, Mat. 73.024, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Sindicância**.

Art. 2º. O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, 03 de Julho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL E FETAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde institui o Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de São João de Meriti (CMPCMMIF), de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º. O Comitê de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é Institucional e Multiprofissional, tendo caráter ético, técnico, educativo, sigiloso, preventivo e não punitivo ou coercitivo. Busca identificar todos os óbitos maternos, infantis e fetais para apontar medidas de prevenção para a redução dessas mortes, para consecução dos objetivos será prerrogativa deste comitê através de seus técnicos, o acesso a registros médicos e de enfermagem, ou outros que possam contribuir para a elucidação das causas de mortes maternas, infantis e fetais.

TÍTULO II DAS FINALIDADES,

Art. 3º. I - São finalidades do CMPCMMIF:

I - reunir dados levantados em nível local, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos índices de mortalidade materna, infantil e fetal e dos fatores que as provocam;

II - elaborar relatórios analíticos semestrais e anuais;

III - estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. Serão membros natos: (relação de Instituições governamentais participantes), 01 (um) representante e 01 (um) suplente:

1. PAISMCA - Programa de Assistência Integral da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.
2. Coordenação de Atenção Básica.
3. Vigilância Epidemiológica.
4. Secretaria Municipal de Promoção Social.
5. Superintendência da Mulher.
6. Conselho Municipal de Saúde.
7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
8. Conselho Tutelar.
9. Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial.
10. Coordenação de Controle e Avaliação.
11. Associação de Caridade Hospital de São João de Meriti.
12. Hospital Heloneida Studart (Hospital da Mulher)

Art. 5º. Serão membros indicados: (relação de instituições não governamentais e técnicas de reconhecida atuação do campo), 01 (um) representante e 01 (um) suplente.

1. Associação Médica de São João de Meriti
2. COREN - conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro
3. Pastoral da Criança

Art. 6º. Serão membros convidados, 01 (um) representante e 01 (um) suplente:

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito a voz, porém não a voto.

1. C.S.M. Terezinha de Jesus
2. Hospital da Mãe de Mesquita

Art. 7º. A presidência e vice-presidência do Comitê serão preenchidas por um membro indicado pelos membros natos e eleitos entre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O CMPCMMIF receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti, por meio do departamento competente.

Art. 9º. O CMPCMMIF receberá apoio do CEPCMM e do comitê infantil e fetal estadual.

Art. 10º. O CMPCMMIF realizará suas reuniões ordinariamente 01 (uma) vez a cada mês (es) e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu presidente. Posteriormente poderá haver alterações em relação à frequência da mesma.

Art. 11º. As reuniões deverão ter *quorum* mínimo de 1/3.

Art. 12º. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 13º. Ao presidente compete:

I - Coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros.

II - Manter os contatos necessários para o desempenho das atividades do Comitê.

III - Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê ao CEPCMMIF, aos órgãos e/ou instituições afins.

IV - Homologar, assinar e encaminhar os documentos, correspondências analisados pelo comitê, aos órgãos competentes.

V - Divulgar o trabalho do Comitê.

Art. 14º. Ao vice-presidente compete:

Representar e substituir o presidente nos seus impedimentos.

Art. 15º. Ao secretário-executivo compete:

I - Elaboração de mapa de óbitos maternos, infantis e fetais que permita numa primeira etapa, dispor de estatísticas mais fidedignas sobre mortalidade materna. Estas listagens de óbitos maternos devem conter os principais fatores intervenientes, a classificação de óbito quanto à evitabilidade e a real causa do óbito.

II - Enviar a real causa do óbito ao setor de Vigilância Epidemiológica ou de estatística para inclusão dos dados no Sistema de Informação de Mortalidade.

III - Fazer o livro ATA das reuniões.

Art. 16º. Aos membros do Comitê compete:

I - Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 2º deste Regimento.

II - Realizar as tarefas definidas pelo Comitê.

III - Difundir junto a instituições de origem os assuntos debatidos com o propósito de apontar medidas de prevenção para a redução das mortes maternas infantis e fetais.

IV - Dar parecer técnico, quando solicitado, respeitando o disposto no Art. 2º deste Regimento.

V - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 18º. Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.

RESOLUÇÃO SEMUS/SJM Nº 001 DE 02 DE JULHO DE 2013.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como, o emanado no Decreto nº 5502 de 06 de junho de 2013 e o que demais elencar o Processo Administrativo SEMUS/2890/2013 e;

CONSIDERANDO que as ações que estão sendo implementadas no município por esta Secretaria Saúde face à otimização

e expansão do quantitativo de unidades de saúde está em pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a rede pública não dispõe da capacidade instalada suficiente para garantir cobertura assistencial adequada aos munícipes de São João de Meriti;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar serviços de Saúde de forma a complementar a oferta pública disponível;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a contratualização dos serviços complementares, na forma da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do SUS da Cidade de São João de Meriti, torna pública a necessidade de credenciamento de empresas prestadoras de serviços.

§ 1º A remuneração dos serviços realizados será feita de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos da Tabela de Procedimentos do SUS.

Art. 2º Poderão participar do evento todos os prestadores de serviços de saúde, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), preferencialmente no Município de São João de Meriti, que estiverem interessados em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

Art. 3º A Chamada Pública ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira de exame da documentação exigida e a segunda de avaliação e vistoria nos logradouros dos prestadores de serviços de saúde candidatos, habilitados na 1ª etapa, a ser efetuada por servidores técnicos, designados pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

§ 1º Os prestadores de serviços de saúde candidatos, integrantes ou não da rede de serviços do Sistema Único de Saúde, interessadas em prestar o serviço em consonância com o estabelecido no artigo 1º desta Resolução, deverão apresentar suas propostas, por escrito, endereçadas para a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti, situada na Av. Presidente Lincon, s/n, CEP 25.55-200, bairro Jardim Meriti, formalizando a entrega da documentação no Protocolo Geral, de segunda a sexta-feira, de 09 às 17h, no mesmo endereço, acompanhadas dos seguintes documentos em cópias autenticadas que passarão a fazer parte do presente processo.

1 – Regularidade Jurídica

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Alvará de Funcionamento;

d - Cartão do CNPJ;

e - Ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente;

f - Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (CNES);

g - Em se tratando de entidade filantrópica, Certificado de filantropia emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. O certificado deverá estar válido na data da Chamada Pública, bem como na data da assinatura do Convênio e durante a sua execução.

2 – Regularidade Fiscal:

a - Certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal-SRF, Quitação fiscal Estadual e Municipal;

b - Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

c - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

d - Comprovante de regularidade perante o PIS;

e - Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Federal Estadual ou Municipal Direta e Indireta;

f - Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pelo Distribuidor de onde se localiza o laboratório de análises clínicas candidato, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação a data desta Chamada Pública;

3 - Regularidade Técnica

a - Certificado de Inspeção Sanitária;

b - Certificado de Registro no Conselho Regional de classe;

c - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo conselho;

d - Identificação e titularidade do profissional responsável.

e - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art.26 da lei 8.080/90.

f - Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos respectivos conselhos competentes.

g - Relação do(s) equipamento(s) que estarão à disposição para a prestação do serviço, com descrição da capacidade de produção mensal de atendimentos e da área física onde estão instalados.

h - Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS pelo candidato,

i - Declaração de capacidade, para registro informatizado das solicitações de procedimentos, dos laudos correspondentes e dos relatórios gerenciais solicitados pela SMS;

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação do EDITAL, para a apresentação de propostas das candidatas interessadas no credenciamento, no endereço informado no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A avaliação de mérito será feita pela Comissão Permanente de Credenciamento, formada por 07 (sete) servidores municipais da Secretaria de Saúde, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo profissionais das áreas Jurídica, Técnico Correlato e Financeira.

§ 1º A Comissão Permanente de Credenciamento irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento no prazo de 30 dias, após o período de apresentação das propostas, estipulado no §2º do art. 3º desta resolução, podendo haver dilação por igual período, caso haja necessidade;

§ 2º As prestadores de serviços, candidatas terão prazo de 02 dias úteis, da ciência do resultado, publicado em Diário Oficial do Município (D.O.M.) para impetrem pedido de reconsideração, devidamente instruído, cabendo à comissão permanente de credenciamento, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção da decisão contrária, encaminhar ao Secretário Municipal de saúde para apreciação e manifestação quanto aos itens listados, como Critérios de Avaliação de Mérito.

Art.5º Caberá a Comissão Permanente de Credenciamento após a avaliação das proposições apresentadas, enviar o feito ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) para aprovação e posteriormente redirecionar para as Superintendências de Controle, Avaliação, Auditoria e de Serviços Médicos da SEMUS/SJM, para regulação da distribuição equânime dos procedimentos SUS, entre os prestadores credenciados, garantindo-se a realização de um número de serviço proporcional à capacidade técnica e operacional de cada prestador.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São de João de Meriti, 02 de julho de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário de Saúde

MÁRCIO MARCELO
Mat. 92.703

NILMA CARBONE
Mat. 9948

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Mat. 76.251

ALDO LOPES
Mat.91.707

DAISY VIEIRA
Mat.94.533

MARCOS VIDAL
Mat. 92.578

MARIA CRISTINA FRAZÃO
Mat. 95.026

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde Contratualizados